

RESOLUÇÃO N. 8, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Cria o Centro de Memória, Documentação Histórica e Arquivo - CEMEDHARQ "Elfredo Távora Gonsalves", com sua estrutura administrativa, no âmbito da Universidade Federal do Amapá.

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR da Universidade Federal do Amapá, na forma do que estabelece o Art. 14, inciso VII do Estatuto UNIFAP, c/c o Art. 17, inciso XVIII do Regimento Geral da Instituição; e ainda com o Art. 10, inciso IX, do Regimento do CONDIR, e

CONSIDERANDO:

- Os autos do Processo n. 23125.018903/2021-72, de 17/08/2021, que versa sobre a criação do Centro de Memória, Documentação e Arquivo-CEMEDHARQ, no âmbito da Universidade Federal do Amapá.
- 2. A decisão do egrégio Conselho Diretor (CONDIR) da UNIFAP, em sessão realizada em 16 de agosto de 2022.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Criar o Centro de Memória, Documentação Histórica e Arquivo CEMEDHARQ "Elfredo Távora Gonsalves", com sua estrutura administrativa, no âmbito da Universidade Federal do Amapá.
- **Art. 2º** A estrutura administrativa, competência e atribuições do CEMEDHARQ constam descritas no Apêndice "A", o qual é parte integrante e indissociável desta Resolução.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência do Conselho Diretor da Universidade Federal do Amapá.

Macapá/AP, 19 de Agosto de 2022.

Profa. Dra. Simone de Almeida Delphim Leal

Presidente/CONDIR, em exercício



APÊNDICE "A" DA RESOLUÇÃO N. 8, DE 19 DE AGOSTO DE 2022 - CONDIR.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO CEMEDHARQ.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O presente anexo de resolução regulamenta a Implantação do Centro de memória, documentação histórica e arquivo— CEMEDHARQ "Elfredo Gonsalves Távora" com suas competências e atribuições no âmbito da Universidade Federal do Amapá.

§ 1º CEMEDHARQ "Elfredo Gonsalves Távora" tem como:

Missão: Realizar com excelência a gestão documental, produção e custodia da memória social local e de acervos pessoais no estado do Amapá.

Visão: Ser reconhecido no estado do Amapá pela excelência em gestão documental e produtor/custodiador da memória social local e de acervos pessoais.

Art. 2º O CEMEDHARQ "Elfredo Gonsalves Távora" é instância de assessoria da Reitoria, responsável pelos assuntos referentes conservação de documentação oral, assim como escrita, sobre a sociedade local em diferentes tempos históricos, tendo vinculação administrativa como órgão suplementar da reitoria, no âmbito da Universidade federal do Amapá.

CAPÍTULO II DO CEMEDHARQ, SUA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA.

Art. 3º O CEMEDHARQ é organizada em:

Órgãos Colegiados:

- I Conselho Técnico-Científico CteC
- II Colegiado Pleno ColPle;

Órgãos administrativos:

- III CEMEDHARQ Direção GeralIV Secretaria Executiva SecEx;
- V Núcleo de Memória Oral e Arquivo Pessoal NuMeAp; VI Núcleo de Cultura Material e Imaterial NuCtaMI;
- VII Núcleo de Documentação Arquivística NuDocA;
- **VIII** Núcleo de Higienização, Digitalização e Restauro-NHIDIR; IX Núcleo de Recolhimento e eliminação de documentos-NuRed
- X Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão NuEPEX.
- XI Núcleo de Iconografia NICON
- § 1º O CEMEDHARQ estabecele centralemente na organização execultiva através do (a) Diretor (a) Geral; do (a) Vice-Diretor (a) Geral e Secretaria Executiva;



- § 2º Compete ao Diretor (a) Geral; do (a) Vice-Diretor (a) Geral:
- I Coordenar e executar o Plano de Trabalho do CEMEDHAQ, bem como acompanhar sua demanda administrativa.
- § 3º Os demais núcleos vinculam-se ao CEMEDHARQ;
- **Art. 4º** Compete o CEMEDHARQ, por meio da Secretaria execultiva e nucleos a execução de atribuições emanadas do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), além de outras que lhe vierem a ser estabelecidas, conforme descrição a seguir:
- I abrigar o Arquivo Central Histórico e Probatório da Unifap;
- II promover sessões de entrevistas, em áudio ou audiovisuais, visando salvaguardar a memória social;
- III fazer gestão documental: localizar, restaurar, catalogar, conservar e tornar público em acesso controlado, documentos históricos e ou probatórios, independente do suporte, principalmente aqueles relacionados a fatos ocorridos na Unifap e no Estado do Amapá, inclusive aqueles sobre a cultura material e imaterial;
- IV organizar esses documentos em um Acervo a ser disponibilizado tanto física quanto digitalmente para a comunidade;
- V fazer uso desse Acervo para servir de suporte permanente para iniciativas que visem promover a formação para a cidadania, a consolidação e o aprimoramento da democracia;
- VI promover programas de Especialização e Pós-Graduação em Ciências da Informação;
- VII incentivar e promover o desenvolvimento de linhas de pesquisa e de cursos de graduação e pós-graduação sobre temáticas ligadas à Filosofia e às Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;
- VIII tratar, restaurar, digitalizar, classificar, custodiar e organizar acervos, no limite da sua estrutura física, respeitando o que for estabelecido entre as partes;
- **IX** fornecer apoio instrumental de documentos e informação histórica para as atividades científicas e culturais dos organismos internos da Universidade e da comunidade, bem como a pesquisadores independentes;
- X atuar, junto à comunidade, por meio do apoio e da prestação de serviços, nas áreas da sua competência;
- **XI** garantir ambiente ideal de armazenamento para o acervo físico e digital;
- **XII** criar um Observatório que permita recolher informações e receber denúncias de potencial abandono de documentos históricos e ou probatórios, independente dos seus suportes, e disponibilizar meios ou diretivos para a salvaguarda desses;
- **XIII** promover eventos, de qualquer tipo, cuja temática seja associada à defesa de documentos históricos e ou probatórios, ou mesmo, de qualquer outra temática de interesse do Centro;
- **XIV** promover intercâmbios, formar parcerias, inclusive redes, e estabelecer termos, de qualquer natureza e abrangência na forma da lei, e convênios nacionais e ou internacionais com instituições, nacionais ou estrangeiras, que tratam de temas congêneres;
- XV como órgão acadêmico-científico, receber pesquisadores e estagiários de graduação, pósgraduação e pós-doutorado, para o desenvolvimento de suas atividades, mediante termos



específicos, no âmbito de sua temática;

- **XVI** produzir material didático inter, trans e multidisciplinar sobre a Unifap e o Estado do Amapá, a serviço dos ensinos fundamental e médio de escolas públicas e ou privadas, neste caso, quando houver parceria de financiamento;
- **XVII** articular atividades didáticas com as unidades internas da Unifap, com vistas ao desenvolvimento e fortalecimento do ensino, da pesquisa e da extensão;
- **XVIII** criar e manter portal e páginas na internet, como princípio de divulgação do seu acervo e das suas atividades;
- **XIX** articular, organizar, desenvolver e manter publicações e material de divulgação do seu acervo, bem aquelas sobre as atividades que desenvolver;
- **XX** desenvolver ações de planejamento, assessoria, consultoria e de prestação de serviços no campo da História, da Memória e do Patrimônio, Material e Imaterial, Histórico e Cultural, na Unifap e em instituições que os demandem.

CAPÍTULO III DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO – CteC

- **Art. 5º** O Conselho Técnico-Científico será composto por professores de qualquer curso de graduação ou pós-graduação da Universidade Federal do Amapá, vinculado ao CEMEDHARQ "Elfredo Gonsalves Távora", a seus Núcleos, ou Grupos de Trabalho.
- **Art. 6º** São atribuições do CTeC:
- **I.** Deliberar sobre o plano de trabalho anual do Centro;
- **II.** Coordenar e executar o Plano de Trabalho do CEMEDHARQ "Elfredo Gonsalves Távora", bem como acompanhar as demandas administrativas.
- **III.** Representar o CMEDHARQ em eventos internos e ou externos à Unifap;
- **IV.** Representar os interesses do CEMEDHARQ perante as entidades governamentais e não governamentais em suas diversas representações, como representar o Centro em eventos internos e ou externos à Unifap;
- **V.** Representar os interesses do CEMEDHARQ perante as entidades governamentais e não governamentais em suas diversas representações, como também internamente na Unifap, ou em outras instituições congêneres;
- VI. Promover e coordenar eventos relacionados à memória, documentos;
- **VII.** Celebrar parcerias e convênios, quando a lei permitir;
- **VIII.** Apreciar e emitir parecer ao Colegiado Pleno sobre o relatório anual apresentado pelos, Núcleos e GTs;
- **IX.** Constituir comissões especiais para execução de tarefas relacionadas a assuntos de gestão administrativa do Centro ou a ele relacionadas;
- **X.** Apreciar e aprovar relatórios anuais e projetos de ações apresentados pelas coordenações dos GTs:
- **XI.** Criar possibilidades para editoração de periódicos, livros impressos e ou digitais, e demais produções técnico-acadêmicas do Centro.



CAPÍTULO IV DO COLEGIADO PLENO – ColPle

Art. 7º O *COLEGIADO PLENO - ColPle* será composto por professores de qualquer curso de graduação ou pós-graduação da Universidade Federal do Amapá, vinculado ao CEMEDHARQ **"Elfredo Gonsalves Távora"**, a seus Núcleos, ou Grupos de Trabalho.

Art. 8º São atribuições do ColPle:

- I. Definir as políticas e atividades do CEMEDHARQ "Elfredo Felix Gonsalves Távora", em acordo com o seu Regimento e demais normas superiores;
- **II.** analisar e aprovar, quando convocado para este fim, pareceres do Conselho Técnico Científico sobre estudos, parcerias, projetos, programas, cursos, convênios, termos e outros, com instituições públicas e ou privadas, nacionais e ou estrangeiras;
- **III.** promover a integração do CEMEDHARQ "Elfredo Felix Gonsalves Távora" com outras unidades acadêmicas, técnicas e administrativas da Unifap, e com organismos e entidades públicas e ou privadas, nacionais e ou estrangeiras, visando atingir os seus objetivos;
- **IV.** exercer outras atribuições que lhes forem atribuídas neste Regimento e em outros atos normativos.

CAPÍTULO V DA SECRETARIA EXECULTIVA E NÚCLEOS

Seção I Secretaria Executiva - SecEx

- **Art. 9º** A SecEx compete, além de outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no Estatuto e no Regimento Geral da UNIFAP, a execução das seguintes atribuições:
- **I.** Coordenar as atividades administrativas do Centro:
- **II.** Auxiliar e apoiar a administração financeira e material das parcerias, dos programas, dos projetos e das ações em desenvolvimento no/do CEMEDHARQ;
- **III.** Articular relações administrativas institucionais, internas e externas ao CEMEDHARQ;
- **IV.** Controle do acervo documental (memórias, livros, vídeos, filmes, documentários e outros documentos):
- **V.** Expedir, registrar e organizar documentos de expedientes do Centro; gerenciar amanutenção dos equipamentos e espaço físico do CEMEDHARQ.

Seção II Núcleo de Memória Oral e Arquivo Pessoal - NuMeAp

Art. 10º O NuMeAp será composto por professores das seguintes áreas: Historiador, Antropólogo, Sociólogo, Geográfo, Arquitetos, Engenheiros e Jornalistas (atividade multidisciplinar). Podendo o mesmo ser do quadro de docentes da Unifap ou colaboradores de outras Universidades/Faculdades.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ CENTRO DE MEMÓRIA, DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA E ARQUIVO

Art. 11º Ao NuMeAP compete:

- **I.** Entrevistar sujeitos sociais do Estado do Amapá que tem um legado Cultural, social, político ou religioso a deixar como memória e identidade para o Estado do Amapá;
- **II.** Procurar cidadãos amapaenses que tenham acervos documental ou material, que sejam registro de memória e identidade local e que desejem disponibilizar seu arquivo pessoal para reforçar a História do Estado;
- **III.** Registrar memórias de comunidades originárias e afrodescendentes.

Seção III

Núcleo de Cultura Material e Imaterial - NuCtaMI

Art. 12º O NuCtaMI será composto por professores das seguintes áreas: Historiador, Antropólogo, Sociólogo, Geográfo, Arquitetos, Artes Visuais e Jornalistas (atividade multidisciplinar). Podendo o mesmo ser do quadro de docentes da Unifap ou colaboradores de outras Universidades/Faculdades.

Art. 13º Ao NuCtaMI compete:

- **I.** Produzir relatos sobre saberes, habilidades, crenças, práticas, de modos de viver de comunidades populares no Estado do Amapá;
- **II.** Registrar as experiências culturais, material e imaterial, literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas; rituais e festas que marcam a vivência coletiva da religiosidade popularlocal;
- **III.** Sensibilizar autoridades políticas a investir na guarda das obras de R. Peixe, como memória material de Macapá de outrora;
- **IV.** Mapear Historicamente os monumentos urbanos e industriais; sítios arqueológicos e paisagísticos e acervos museológicos, núcleos urbanos, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais e móveis coleções arqueológicas, acervos museológicos.

Seção IV

Nícleo de Documentação Arquivística - NuDocA

Art. 14º O NuDocA será composto por professores das seguintes áreas: Historiador e Antropólogo. Podendo o mesmo ser do quadro de docentes da Unifap ou colaboradores de outras Universidades/Faculdades. Além de técnicos-administrativos: Arquivistas; e Técnicos Arquivistas.

Art. 15° Ao NuDocA compete:

I. Fazer a gestão, a guarda e a conservação de documentos, independente dos seus suportes, por meio de parcerias, convênios, termos, na forma da Lei, entre a Unifap e outras instituições e ou entidades, públicas ou privadas, nacionais e ou estrangeiras;



- **II.** Elaborar os instrumentos de gestão documental do CEMEDHARQ como Plano de Classificação dos Documentos (PCD) e Tabela de Temporalidade Documental TTD, voltados à identificação e guarda dos documentos, bem como garantir a sua aplicação;
- **III.** Orientar sobre as questões relativas aos procedimentos de gestão documental;
- **IV.** Elaborar treinamentos, cursos, e outros tipos de eventos, para capacitação de funcionários no que tange às atividades relacionadas à gestão documental.

Seção V

Núcleo de Higienização, Digitalização e Restauro - NHIDIR

Art. 16º O NHIDIR será composto por técnicos administrativos: Arquivistas de nível superior; Técnicos Arquivistas; e Bolsistas.

Art. 17° Ao NHIDIR compete:

- **I.** Aplicar os instrumentos técnicos de gestão documental, operando sobre o cadastro e catalogação de acervo;
- **II.** Localizar, resgatar, reunir, higienizar, restaurar, digitalizar, classificar, documentos das diversas unidades administrativas do Amapá; e divulgar esses documentos para quem deles precisar;
- **III.** Organizar esses documentos em um Acervo a ser disponibilizado tanto física quanto digitalmente para pesquisadores e para os cidadãos, que ele vir precisar; fazer uso desse Acervo para servir de suporte permanente para iniciativas que visem promover a formação para a cidadania, a consolidação e o aprimoramento da democracia;

Seção VI

Núcleo de Recolhimento e eliminação de documentos - NuRed

Art. 18º O NuRed será composto por professores das seguintes áreas: Historiador, Sociologo e Antropólogo. Podendo o mesmo ser do quadro de docentes da Unifap ou colaboradores de outras Universidades/Faculdades. Além de técnicos-administrativo: Arquivistas de nível superior;

Art. 19° Ao NuRed compete:

- I. Análisar e selecionar documentos em suas três fases de vida útil, produção, utilização e destinação;
- **II.** Identifica e descrever documentos por séries ou classes; listagem destas séries e classes para retenção ou destinação;
- **III.** Avaliar e determinar quais documentos são de guarda permanente;
- IV. Eliminar periódicamente documentos destituídos de valor permanente; e



V. Recolher dos documentos permanentes para a instituição arquivística.

Seção VII Núcleo de Iconografia — NICON

Art. 20º O NICON será composto por professores das seguintes áreas: Historiador; Sociologo; Antropólogo; Etnólogo; e de Artes Visuais. Podendo o mesmo ser do quadro de docentes da Unifap ou colaboradores de outras Universidades/Faculdades. Além bolsistas dos cursos de graduação e pós-graduação;

Art. 21° Ao NICON compete:

- **I.** Resgatar documentos iconográficos que retrate ou revele a vida social amapaense em todos seus aspectos;
- **II.** Guardar cartazes, fotografias, obras de artes, folders, panfletos, mapas e plantas arquitetônicase audiovisuais;
- **III.** Tratar de acervo iconográfico, doado ao CEMEDHARQ, relacionado a material imagético (fotografias, slides e outros) como fonte documental e registro histórico de instituições amapaenses;
- IV. Descrever e analisar materiais iconográficos.

Seção VIII Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão - NuEpEX

Art. 22º O NuEpEX será composto por professores das seguintes áreas: Historiador; Sociologo; Antropólogo; e Etnólogo. Podendo o mesmo ser do quadro de docentes da Unifap ou colaboradores de outras Universidades/Faculdades. Além bolsistas dos cursos de graduação e pós-graduação;

Art. 23° Ao NuEpEX compete:

- **I.** Promover atividades de ensino e realizar extensão junto às comunidades locais eregionais; realizar estudos e pesquisas acadêmico-científicas;
- **II.** Usar as fontes documentais arquivadas no CEMEDHARQ para produzir materialdidático a serviço do ensino e extensão;
- **III.** Enriquecer os conhecimentos das comunidades ribeirinhas, afros, originarias sobrecultura, identidade e patrimônio;
- **IV.** Registrar os saberes culturais que dão sustentação as comunidades distanciada da cultura urbana.

APÊNDICE A - ORGANOGRAMA DO CEMEDHARQ

